



LEI Nº 2212/2006

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 2107/2005.

SERGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da 2107, de 02 de fevereiro de 2005, que alterou a redação da Lei Municipal nº 1712, de 02 de abril de 2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

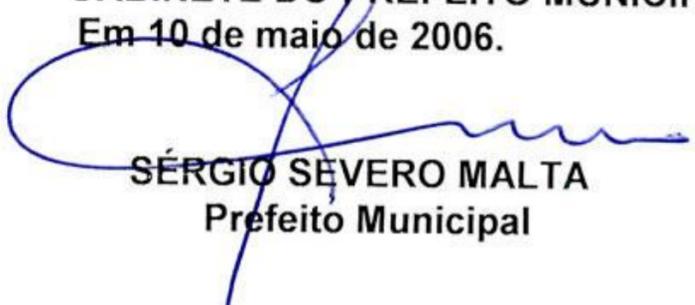
“I – 01 (um) técnico de Área Contábil, que fará jus a uma gratificação mensal de R\$ 375,68 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), devendo ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores Municipais em revisão geral anual;

II – 02 (dois) servidores ocupantes de emprego de nível médio ou superior, com experiência comprovada mediante apresentação de currículo em administração pública municipal, que farão jus a uma gratificação mensal de R\$ 375,68 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), devendo ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores Municipais em revisão geral anual

III – 01 (um) Bacharel em Ciências Contábeis ou 01 (um) Ciências Jurídicas e Sociais, que coordenará a Central do Sistema de Controle Interno, ocupante de Cargo em Comissão – CC4 ou gratificação mensal, no caso de servidor municipal, no valor de R\$ 1.392,39 (Hum mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), devendo ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores Municipais em revisão geral anual.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de maio de 2006.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de maio de 2006.


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração